



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 1870

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Decreto N° 051/2020, de 02 de outubro de 2020** - Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 051/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.”

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que declarou Situação de Emergência Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.964/2020, que dispõe sobre a suspensão de eventos e atividades com público que impliquem na presença de mais de 100 (cem) pessoas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Com a finalidade de evitar a propagação do Novo Coronavírus, no âmbito deste município, fica determinada a suspensão de eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas e científicas do setor público e privado, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, circos, passeatas e afins;

§1º - O descumprimento das medidas previstas no caput deste artigo sujeitará os infratores, a responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e, aplicação de outras sanções legalmente previstas na esfera cível e administrativa.

§2º – As Autoridades Administrativas competentes, no exercício do Poder de Polícia, ficam incumbidas de fiscalizarem o cumprimento do presente Decreto e demais normas pertinentes a matéria;

§3º - O Poder Público Municipal poderá solicitar reforço da Polícia Militar para o cumprimento do presente Decreto, caso seja necessário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 02 de Outubro de 2020.

CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO
Prefeito

Praça Josafa Oliveira Carvalho, 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - BA
CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03.